

LARCON IMÓVEIS E ADM. S/C LTDA
DEPARTAMENTO JURÍDICO/CONDOMÍNIOS

São Paulo, 28 de agosto de 2025.

Ilmo(a). Sr(a).
CYNTHIA SALEM
R.VIGARIO ALBERNAZ, 523 - APTO 34
04134-021 - SAO PAULO - SP

Ref: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAN MARCO (153)
UNIDADE 0034

Recebemos o(s) débito(s) condominial(is) abaixo relacionados da unidade em referência de sua propriedade para as medidas cabíveis de cobrança.

Todavia, ainda há a possibilidade de composição para a liquidação deste débito(s) no âmbito extrajudicial. Apresente com URGÊNCIA uma proposta a ser submetida a aprovação, mesmo que seja de forma parcelada.

O contato de imediato, evitará a adoção das medidas cabíveis, inclusive o PROTESTO nos termos da Lei 13.160/08 com a consequente inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA), ainda, o aumento do débito com as despesas de cartório, custas e despesas processuais da ação judicial de cobrança a ser ingressada.

No aguardo de urgentes providências, subscrevemos.

Atenciosamente.

DR. ISRAEL MARCOS ROSA/JOSÉ LOURENÇO

Débitos:

Recibo Dt Venc	Referência	Vl Principal	Vl Multa	Vl C Monet	Vl Juros	TOTAL
548.356-9 20/06/25	MODERNIZ.ELEVADORES -9/40 PAR R\$	256,16 R\$	5,12	0,00	5,23	266,51
	OBRAS ADEQUAÇÃO ELEV.9/10 PAR R\$	<u>144,57 R\$</u>	<u>2,89</u>	<u>0,00</u>	<u>2,95</u>	<u>150,41</u>
TOTAL (R\$)		400,73	8,01	0,00	8,18	416,92
Encargos de Cobrança (20,0%)						<u>83,38</u>
Total Atualizado na Data						500,30

Observação: APLICAR MULTA ART.1337 NCC = VALOR DE UM
CONDOMÍNIO A CADA TRES CONDOMÍNIOS ATRASADOS.